

ERRATA Nº 005/2021 DA PORTARIA Nº 033/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 033/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRISTIANA MARLI PFEIFER PARA O CARGO DE PROFESSORA I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado a Portaria nº. 033/2021, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRISTINA MARLI PFEIFER PARA O CARGO DE PROFESSORA I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERVIDOR:	Cristina Marli Pfeifer
CPF:	066.980.719-27
RG:	4.901.621 SSPDC/SC
CARGO:	Professora I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	01/03/2021 a 22/12/2021



LEIA-SE:

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRISTIANA MARLI PFEIFER PARA O CARGO DE PROFESSORA I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

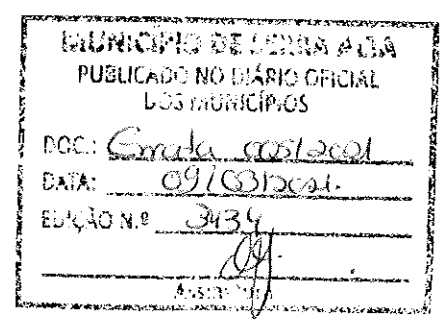
SERVIDOR:	Cristiana Marli Pfeifer
CPF:	066.980.719-27
RG:	4.901.621 SSPDC/SC
CARGO:	Professora I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	01/03/2021 a 22/12/2021

Art. 2º Todos os demais itens da Portaria nº 033/2021, ficam inalterados.

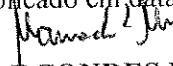
Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de março de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração